

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG.

**2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, picotado, neutro – Rolo de 30m x 10cm	Pacote com 4 unidades	20	8,67	173,40
02	Toalha de papel Inter Folhas com 1000 folhas	Pct com 1000 folhas	20	16,43	328,60
03	Detergente líquido concentrado ( 500 ml)	Unidade	10	2,83	28,30
04	Copo descartável para água 200ml	Embalagem com 100 unidades	30	5,63	168,90
05	Guardanapo de mesa 30cm x 30cm na cor branca, folha simples de alta qualidade e excelente capacidade de absorção	Pacote 50 unidades	20	4,65	93,00
06	Limpador multiuso – limpa superfícies de cozinha, banheiro, fogões e geladeiras	Unidade	12	3,63	43,56
07	Pedra Sanitária 25g com suporte	Unidade	100	2,31	231,00
08	Prato de plástico, Raso descartável para sobremesa, 15 cm c/ 10und	Pacote com 10 unidades	20	2,97	59,40
09	Água Sanitária 1 litro	Unidade	10	4,36	43,60
10	Saco de lixo 100 litros	Pacote 100 unidades	1	108,66	108,66
11	Saco de lixo 50 litros	Pacote 100 unidades	1	46,94	46,94
12	Sabão em pó 1kG	Unidade	4	14,75	29,50
13	Sabão em barra PCT 5 unidades	Unidade	1	14,01	14,01
14	REFIL SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER 800 ml	Unidade	3	14,09	42,27
15	Coador permanente para café, com feltro sintético de polipropileno (tnt), tamanho médio 103; confeccionado em tela de alta resistência na	cor branca	5	7,45	37,251
16	Desinfetante 2 litros – validade superior a 12 meses	Unidade	10	9,19	91,90
17	Lustra-móveis - para todos os tipos de superfície como metais, vidros, espelhos,	Embalagem com 200ml	6	6,53	39,18



	madeira tratada, geladeiras, esmaltados, azulejos, plásticos, eletrodomésticos, superfícies de mármore e fórmica				
18	Luva de borracha TAM P	Unidade	10	6,37	63,70
19	Pano microfibra colorido 30x30 (pacote com 3 unidades)	Unidade	4	10,56	42,24
20	Pano multiuso para limpeza- com alta absorção e enxague rápido e fácil ( pacote com 05 unidades)	Unidade	5	8,49	84,90
21	Pano de chão- tipo saco de 1º qualidade, 100% algodão, alvejado.	Unidade	5	12,73	63,65

### 3 JUSTIFICATIVA

**3.1** A realização para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, faz necessária em razão da necessidade da Câmara Municipal diante da demanda de serviços.

**3.2** A disponibilidade adequada de material de copa e cozinha, higiene e limpeza contribui para a eficiência operacional da câmara, reduzindo a probabilidade de atrasos devido à falta de suprimentos básicos.

**3.3** Portanto, o uso de material de copa e cozinha, higiene e limpeza na Câmara Municipal, é justificado pela sua importância para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo transparência, comunicação eficaz e organização adequada dos processos.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

**4.2** Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais de quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

**4.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.



**4.4** O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

**4.5** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação de pactuado pela contratada.

**4.6** A empresa deverá indicar a agência e número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

**6.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**6.1.2** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual

**6.1.3** Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante

**6.1.4** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante

**6.1.5** Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

**6.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

**6.1.7** Certidão Negativa de Débito Federal, com emissão de no mínimo 30 dias

**6.1.8** Certificado de Regularidade do FGTS CRF

**6.1.9** Certidão Cível de Falência e Concordata

**6.1.10** Declaração que não emprega menor de idade

## **7 DOS PRAZOS**

**7.1** Após o fornecimento do objeto licitado a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

**8.1** A CONTRATADA entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso e consumo, na



sede da CONTRATANTE, situada à Rua Manoel José Lebrão, n.º 56, Centro, Delfim Moreira, MG.

**8.2** As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de compra, em remessa única.

**8.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**9.1** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

**9.2** A entrega do produto deste objeto será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art. 140, caput II “a” da Lei 14.133/21, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** Obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**10.1.2** Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**10.1.3** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**10.1.4** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.5** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

**10.2** Obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

**10.2.2** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**10.2.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



- 10.2.4** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.2.5** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

- 11.1.1** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 11.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 11.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 11.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.1.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.1.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Delfim Moreira, 30 de Janeiro de 2026

**Thiago Siqueira Marques**  
Presidente